



CONGRESSO NACIONAL  
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA 24/02/2021	<b>MEDIDA PROVISÓRIA Nº1031, de 2021</b>	
AUTOR <b>Senador Weverton – PDT</b>		Nº PRONTUÁRIO
<p>Dê-se ao Inciso IV, do artigo 3º, da Medida Provisória 1031, de 2021, a seguinte redação:</p> <p>“ Art. 3º .....</p> <p>IV - manutenção do pagamento das contribuições associativas ao Centro de Pesquisas de Energia Elétrica após o processo de desestatização, e”</p> <p style="text-align: center;"><b>JUSTIFICAÇÃO</b></p> <p>O Cepel dedica-se a atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação, certificação e treinamento, de interesse para o setor eletroenergético brasileiro. Essas atividades estão estruturadas em grandes áreas de atuação. Condicionar sua manutenção à apenas quatro anos após o processo de desestatização prejudicaria o desenvolvimento de tecnologia ligada ao serviço público essencial de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, privando a sociedade de inovações que poderão representar um serviço mais eficiente e tarifas mais módicas.</p> <p>Comissões, em 24 de fevereiro de 2021.</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;"><b>Senador Weverton-PDT/MA</b></p>		

SF/21976.03979-45